



CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 066/2015

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação	OK
02	Despacho do Prefeito para o setor de licitação	OK
03	Solicitação de cotação	OK
04	Cotações	OK
05	Anexo I	OK
06	Solicitação de parecer financeiro	OK
07	Parecer financeiro	OK
08	Solicitação de parecer contábil	OK
09	Dotação orçamentária	OK
10	Solicitação de abertura	OK

Processo de Compras nº: 066/2015

Modalidade: Pregão Presencial 024/2015

Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina e etanol visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Minuta de Edital conforme a modalidade	OK
02	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
03	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	OK
04	Edital conforme a Modalidade	OK
05	Autorização	OK
06	Cópia da Portaria da Comissão e Pregoeiro	OK
07	Aviso de licitação	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Cópia da Publicação na imprensa, Declaração de Publicação (quando for em Mural Público)	OK
02	Protocolo de recebimento de edital	OK
03	Credenciamento	OK
04	Proposta	OK
05	Habilitação	OK
06	Ata da sessão	OK
07	Quadro Comparativo	OK
08	Adjudicação	OK
09	Solicitação de Parecer Jurídico para Homologação	OK
10	Parecer Jurídico de Homologação	OK
11	Homologação	OK
12	Contrato	OK

13	Extrato	OK
14	Publicação do Extrato	OK

002

⊗
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731288

003

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 25 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município
Nesta

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Atualmente a Administração Pública passa por uma grande mudança. Esta se dá tanto no ponto de vista do controle externo (Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Social, entre outros) quanto do ponto de vista do controle interno.

Nesse contexto, se faz necessário que o ente empregador concentre esforços no sentido de viabilizar processos que atendam a legislação vigente.

Assim, é o presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços acima mencionados para atender as necessidades atuais quanto as legislações em vigor.

Certo de proverbial atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731208



004

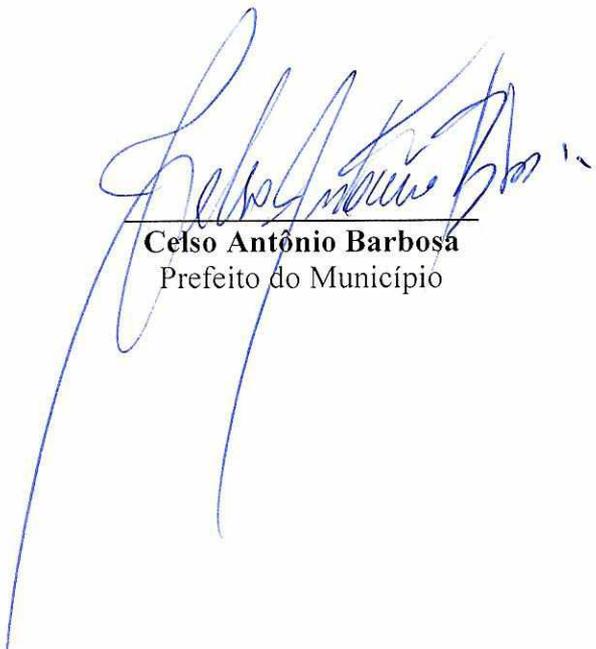
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2015.



Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 25/06/2015



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

005
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do presidente da Câmara de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto: **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 25 de junho de 2015.



Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 25/06/2015



Dorival Caetani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COTAÇÃO DE PREÇOS

006
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDORES, preço unitário, bem como preço total (COM NO MAXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01- PRODUTO COMBUSTÍVEL

CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	UNID.	Quant.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Litros	1000	Alcool (Etanol)	2,28	2.280,00
2	Litros	2500	Gasolina comum	3,45	8.625,00
			TOTAL		10.905,00

TOTAL GERAL - R\$ 10.905,00

DEZ MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS,

Lidianópolis

30/06/2015

LOCAL

DATA



CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

01996443/0001-47

**ODESE DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n
Rod. PRT 466 - Km 171 - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR



007

Kely C. F. Spinassi
 CPF 825.271.309-25
 Departamento de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01 - PRODUTO COMBUSTIVEL

CÂMARA DE VEREADORES

<u>ITEM</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V. UNIT.</u>	<u>V. TOTAL</u>
01	Litros	1000	ÁLCOOL (Etanol)	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
02	Litros	2500	GASOLINA COMUM	R\$ 3,39	R\$ 8.475,00
TOTAL					R\$ 10.765,00

TOTAL GERAL - R\$ 10.765,00 (Dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Ivaiporã, 29 de junho de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

A. DE OLIVEIRA
CATEAÍ II

03747794/0001-40

A. DE OLIVEIRA - POSTO DE
 GASOLINA

Rod. PR 466 - Acesso Secundário
 Km 03 - Pq. Ind. - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01 - PRODUTO COMBUSTIVEL - CÂMARA DE VEREADORES

<u>ITEM</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V. UNIT.</u>	<u>V. TOTAL</u>
01	Litros	1000	ÁLCOOL (Etanol)	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
02	Litros	2500	GASOLINA COMUM	R\$ 3,47	R\$ 8.675,00
TOTAL					R\$ 11.065,00

TOTAL GERAL - R\$ 11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais)

Ivaiporã, 29 de junho de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

Correio
80509359/0001-281
PEDRONI UJVANI & CIA. LTDA.

Rua Sete de Setembro, 384
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

009

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses..

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	2500	LT	Gasolina comum	3,44	8.600,00
02	1000	LT	Alcool (etanol)	2,32	2.320,00

Lidianópolis, 02 de julho de 2015


Ass. Responsável pela elaboração



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 03 de julho de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi

Licitação

Ciente em: 03/07/2015

Antonio Aparecido dos Santos
Secretário de Finanças



Lidianópolis, 03 de julho de 2015

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

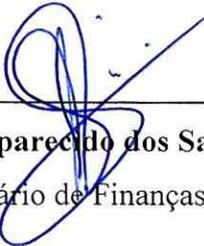
Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.



Antonio Aparecido dos Santos
Secretário de Finanças

Ilma. Sr^a. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

01
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar processo licitatório para a **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.

Lidianópolis-PR, 03 de julho de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi

Licitação

Ciente em: 03/07/2015

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

013
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 03/04/2015

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .

Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	4	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	0001	

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR N.º 031987/O-2
CPF 411.142.130-31

Vagner Alves Dias

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

014
Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 066/2015

Modalidade: Pregão – 024/2015

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 09 de julho de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras n° ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial
___/2015

015

Kely C.F. Spinassi
CNPJ: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria n.º. 1.700/2015, de 05/01/2015, com a devida autorização expedida Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, **Sr. Dorival Caetani**, e em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ___ de _____ de 2015, às ___:___ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., n.º 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das ___h min às ___h min do dia ___/___/2015, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ___:___ horas, do dia ___/___/2015, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., n.º 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei n.º 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: _____/2015
Processo de Compras n.º _____/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º _____/2015

Key C. F. Pinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

016

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- a) Os veículos pertencentes a frota da Câmara de Vereadores somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior **ao raio de 20 km (vinte quilômetros)**, contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial
___/2015

017

Karl C. F. Simassi
CPF: 825.71.309-25
Departamento de Licitação

Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras n.º ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º ___/2015

018

Desp. C.F. nº 225-27/2015
Departamento de Licitação
Sely G.F. Spinassi

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluso todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº ___/2015

019

025 - F. Spinassi
Departamento de Licitação

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras n.º ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º ___/2015

020

Key C. F. Spina
Departamento de Licitação
1.309-25

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras n° ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial n° ___/2015

021

Kely C. F. Spinassi
CPF nº 271.300.25
Departamento de Licitação

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº ___/2015

022

CPF: 825.271.809-25
Instrumento de Licitação
C. 01: Spínassi

Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras nº ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
___/2015

023

Rey G. F. Spinassi
Departamento de Licitação
825 271 309-25

através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras n° ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial n°
___/2015

024

Aty C. F. Spinassi
CPF: 25.271.300-25
Departamento de Licitação

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 4.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras n.º ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial
___/2015

025

Kely C. Spinassi
CPF: 025.271.309-25
Departamento de Licitação

de Lidianópolis.

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras n.º ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial, n.º ___/2015

026

Key C. F. Spilassi
CPF 825.11.309-25
Departamento de Licitação

acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras nº ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº ___/2015

027

Key C.F. Spinassi
CPF: 025.221.309-25
Departamento de Licitação

antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras n.º ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º
___/2015

028

Keiy L. F. Spinassi
CPF 825.71.300-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, **MARCA/FORNECEDOR**, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	2500	LT	Gasolina comum	3,44	8.600,00
02	1000	LT	Álcool (etanol)	2,32	2.320,00
TOTAL					R\$ 10.920,00



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial
___/2015

030

Keiko F. Spinassi
C.P.F. 825.274.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
___/2015

031

Ke/C.F. 09/2015
CPF: 834271309-28
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015

Processo de Compras nº ____/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2015

032

Key: C. F. Spinaesi
CPF 825.171.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
___/2015

033

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras: ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial
___/2015

024
Kely C.F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº ___/2015, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ___/2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ___/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015 &
Processo de Compras nº ___/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
___/2015

035

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2015
Processo de Compras nº ____/2015
Modalidade: Pregão Presencial
____/2015

036

Rey C. F. Spinassi
CPM nº 825.27/2009-25
Departamento de Licitação

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

Parágrafo único - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: _____/2015
Processo de Compras: _____/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº _____
_____/2015

037

Kely C. F. Spinassi
CRP 825.271.309-23
Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 4.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015

Processo de Compras nº ___/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº ___/2015

038

Kely C. F. Spinassi
CPF: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ___/2015
Processo de Compras nº ___/2015
Modalidade: Prática Presencial nº
___/2015

039

será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 58/2014, com o objeto - **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Modalidade: Pregão 66/2015, data de abertura: 14 de julho de 2015.

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 10 de julho de 2015.

Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 10/07/2015

Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Jusecelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

041



PARECER JURIDICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis iniciou processo de licitação visando a aquisição de combustível tipo gasolina e etanol, para manutenção de seu veículo oficial, para um período de doze meses.

E, para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado, solicitou o presente parecer.

Nesse sentido temos que o processo está em ordem e obedece as disposições da Lei nº8.666/1993.

Os materiais objetos da licitação foram devidamente caracterizados por ocasião da instauração do processo, e da mesma forma detalhado junto ao edital, obedecendo à exigência do art. 14, da Lei de Licitações.

Houve também, conforme exigência legal, parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para atender a referida despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para tanto.

Por fim, foi elaborado o edital, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei nº8.666/1993, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a

diretriz do Presidente da Câmara e dos membros da Comissão de Licitação.

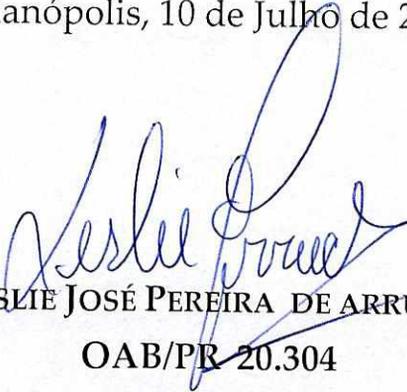
Da mesma forma a minuta de contrato que acompanha o edital está elaborada nos termos da lei, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epigrafe, nossa conclusão é de que o mesmo encontra-se em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos o edital, da forma como se encontra, conforme exigência do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº8.666/1993.

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória.

É o meu parecer.

Lidianópolis, 10 de Julho de 2015.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Especial nº
23/2015

043

Kely C. F. Spinassi
CPF 828.271.309-25
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.700/2015, de 05/01/2015, com a devida autorização expedida Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, **Sr. Dorival Caetani**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **dia 30 de Julho de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das **08h30min às 08h55min do dia 30/07/2015**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 30/07/2015**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

044

Ately C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-93
Departamento de Licitação

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- a) Os veículos pertencentes a frota da Câmara de Vereadores somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior **ao raio de 20 km (vinte quilômetros)**, contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra: 866/015
Modalidade: Pregão Presencial
23/2015

045
Mely C. e. Spirassi
CPF: 825.271.009-25
Departamento de Licitação

Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2015
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial
23/2015

046
Rely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.130-25
Departamento de Licitação

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra nº 66/2015
Modalidade: Pregão
23/2015

Kely C. F. Spina
CPF: 825.279.309-25
Departamento de Licitação

047

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
23/2015

018
Kely C. F. Simassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

Kely C. F. Pinassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

049

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 600015
Processo de Compras: 600015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
23/2015

050
Mey C. E. Spinassi
CPF: 035.271.889-25
Departamento de Licitação

Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras: 66/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
23/2015

051

Kele G. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra nº 66/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

Kely C. F. Spinaesi
CPF: 825.871.309-25
Departamento de Licitação

052

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 4.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra nº 66/2015
Modalidade: Pregão
23/2015

054

Kely C. F. Spínassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº 66/2015

Modalidade: Pregão presencial nº
23/2015

055

Key C. F. Spinass
CPF 835.271.309-25
Departamento de Licitação

antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Lidianópolis, 22 de julho de 2015.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compra nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

056

Kelly C. F. Spinassi
CPF 876.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº.23/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, **MARCA/FORNECEDOR**, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	2500	LT	Gasolina comum	3,44	8.600,00
02	1000	LT	Álcool (etanol)	2,32	2.320,00
TOTAL					R\$ 10.920,00



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra nº 66/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

057

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é **a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de **informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras: 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial
23/2015

018
Mely C. P. Spirassi
CPF: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

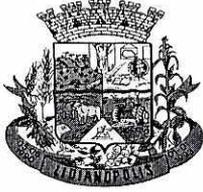
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial
23/2015

059

Kelly C. F. Spinassi
CPF 825.201.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº 66/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

060

Kely C. F. Spinaes
Ger. 825.271.309-25
Departamento de Licita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

061

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº 66/2015

Modalidade de Pregão Presencial nº
23/2015

Kely C. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

052

PREGÃO PRESENCIAL Nº.23/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº ____/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº ____/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

063

Rey C. F. Spinassi
Departamento de Licitação
Cep: 825.271-300-26

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº 66/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
23/2015

034

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

Parágrafo único - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras 66/2015
Modalidade: Pregão eletrônico nº
23/2015

065

Key C. F. Spinassi
CPF: 893.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 4.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra nº 66/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
23/2015

066

Kely C. F. Spinassi
CPF: 889.271.309-25
Departamento de Licitação

Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
Processo de Compras nº 66/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
23/2015

037

Kely C. F. Spinski
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Kely C. F. Spinassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. Dorival Caetani**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 066/2015

Modalidade: Pregão – 66/2015

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

Prazo de Entrega: **Parcelado, conforme autorização de fornecimento..**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Lidianópolis – PR, 14 de julho de 2015

Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3473-1238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

069

Kely C. F. Spinassi
CPF 826.271.309-26
Departamento de Licitação

PORTARIA N.º 1.700, de 05 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PÔR LEI,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, Sr. **Denis Carlos do Carmo**, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, Srt.ª **Gislaine Marchi**, portadora do RG. N.º 8.214.668-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 044.114.079-30 e Sr.ª **Elizandra Cristina Coelho de Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para comporem o **GRUPO DE APOIO**, que irá acompanhar e auxiliar a Pregoeira do Município de Lidianópolis, **Kely Cristine Ferro Spinassi**, nos serviços de Pregão Eletrônico e Presencial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná. (Embasamento legal: Lei Municipal n.º 376, de 06/12/2006), publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte de Apucarana - Paraná, dia 07/12/2006, página 11.

Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n.º 1.587, de 02/01/2014. A presente Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Órgão Oficial do Município de Lidianópolis, Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana.

EDIFÍCIO DA PREFEITURÁ DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE


CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal Tribuna do Norte
Edição N.º 7190 Ano 2015
Página N.º C 7
Lidianópolis, 23/01/15

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

070
Kely C. F. Spina
CPF 823.271.309-25
Departamento de Licitação

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Dorival Caetani, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 30/07/2015**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando **a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 30/07/2015**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 14 de julho de 2015.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Kelys F. Spinassi
825.271.308-25
Departamento de Licitação

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Dorival Caetani, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 07/08/2015**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando **a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 07/08/2015**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de julho de 2015.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3462/2015
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, ELVINDA DO PARANÁ,

ANDRÉIA DA SILVA CORONA
Representante do CACS FUNDIBI Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Profissionais de Magistério representando as Instituições Educacionais Municipais

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANOÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Sr. Dervil Casati, torna público que fará licitação, no dia 07/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitação, sito à Rua Luciano Kolbechko, 337, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a aquisição de combustíveis com taxa de gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

IGIPIO DE SABAUDIA
45-46-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-25



**PREFE
EST.**

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FINANÇAS: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

200-337712275-5

30/07/2015

HORA DE: 20:40:00

LOT. 14, 19994-2

UF: PR 042403

LOCALIDADE: LIDIANÓPOLIS

CG. VINCULADA: 0724

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE LIDIANÓPOLIS

VALOR DO PAGAMENTO: 10,00

817400000003 1000242012
507309999153 00004267002

200-337712275-5

NOME DO CLIENTE

CAIXA Loterias

ÓPOLIS

00168
C. F. Spinassei
25.271.308-25
Município de Lidianópolis

MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
VENDE DE EDITAIS

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS E CAIXA AQUI

Cedente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

Instrução

Ano

2015 06

Divida

001

Após Vencimento: Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.

Descrição do Débito
Tipo
9 00000854

Descrição do Contribuinte
Contribuinte: **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CPF/CNPJ: **01996443000147**

Logradouro: **AV NAO INFORMADO**
Bairro: **NAO INFORMADO**

Informações FI Baixa Manual
99-9915-00004267002

Valor Principal Receitas
VENDE DE EDITAL

COMPRÁ EDITAL Nº 024/2015

Parcela	1	Via Contribuinte
Validade do Cálculo	30/07/2015	Vencimento
Valor Principal	10,00	
Desconto	0,00	
Multa / Juros / Correção	10,00	
Total a Pagar	10,00	



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
 Processo de Compras nº 66/2015
 Modalidade: Pregão Presencial
 23/2015
 Rely C. F. Spinaesi
 CRP 825.27.309-25
 Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: ODESE DISTRIB. de DERIVADOS de PETROLEO Ltda
 CNPJ/MF: 01 996 443 / 0001 - 47
 CIDADE: Judsonópolis ESTADO: PARANÁ
 E-MAIL: Auto Posto GAROTO2@hotmail.com.
 FONE: (43) 3473 1278

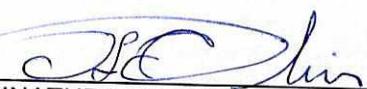
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Judsonópolis, 28 de Julho de 2015.


 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA

01996443/0001-47

**ODESE DISTRIBUIDORA DE
 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n
 Rod. PRT 466 - Km 171 - CEP 86865-000
 LIDIANÓPOLIS - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 075

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3474-1238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

K. C. F. Spinassi
CPF 823.271.309-25
Departamento de Licitação

Divisão de protocolo

Recibo

Protocolo sob n.º 1349

horário: 08:43 hrs

Data: 07 de Agosto de 2015

Elizandra Melo.

Responsável pela Divisão de Protocolo

Assinatura do Requerente

Lidianópolis, 07 de Agosto de 2015

ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Rua NSª Aparecida S/Nº, Rod. PRT 466 Km 171
CEP. 86.865-000 – Lidianópolis (PR)
CNPJ 01.996.443/0001-47

Aty C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: ODESE DIST. DE DER. DE PETROLEO LTDA

CNPJ/MF: 01.996.443/0001-47

CIDADE: LIDIANÓPOLIS

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: escritorioobjetivo@gmail.com

FONE: (43) 3473-1278

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E
ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CAMARA
MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da
licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua
empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e
remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue
diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da
responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas
no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não
cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Lidianópolis (Pr) 07 de Agosto de 2015.

Odese Lurdes C. de Oliveira

**Odese Lurdes Correia de Oliveira
Sócia Administradora**

01996443/0001-47

**ODESE DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

**Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n
Rod. PRT 466 - Km 171 - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR**

ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Rua NS^a Aparecida S/N^o, Rod. PRT 466 Km 171
CEP. 86.865-000 – Lidianópolis (PR)
CNPJ 01.996.443/0001-47

Kely C. F. Spinassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da câmara municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	2500	LT	Gasolina Comum	GP	3,44	8.600,00
02	1000	LT	Álcool (etanol)	GP	2,32	2.320,00
Total						R\$ 10.920,00

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do **PERÍODO**.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Lidianópolis – (Pr), em 07 de Agosto de 2015

Atenciosamente,
Odese Lurdes Correia de Oliveira
Sócia Administradora
Odese Lurdes C. de Oliveira


01996443/0001-47
ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n
Rod. PRT 466 - Km 171 - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR

ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Rua NSª Aparecida S/Nº, Rod. PRT 466 Km 171

CEP. 86.865-000 – Lidianópolis (PR)

CNPJ 01.996.443/0001-47

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015****ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do equipamento, FORNECEDOR, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 01**Valor Máximo de Lote: 10.920,00,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	2500	LT	Gasolina Comum	GP	3,44	8.600,00
02	1000	LT	Álcool (etanol)	GP	2,32	2.320,00
Total						R\$ 10.920,00

 Kely C. F. Spinaes
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ENDEREÇO: Rua N. Sª Aparecida n.º s/n – Rodovia PRT Km 171 – Lidianópolis - Pr

Prefeitura do Mun. de Lidianópolis - PR	
DIVISÃO	COLO
Protocolado sob n.º	1349
Horário:	08:43 hrs.
Data:	07 de Agosto de 2015
Elizandra Melo.	
RESPONSÁVEL	

IMPRIMIR

VOLTAR

080
Kely C. F. Spina
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01996443/0001-47
Razão Social: ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO GAROTO
Endereço: RUA RUA N.S.APARECIDA S/N 150 / ROD.PRT.466-KM 171 /
LIDIANOPOLIS / PR / 86865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071804135460737659

Informação obtida em 31/07/2015, às 13:28:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.996.443/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/07/1997	
NOME EMPRESARIAL ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO GAROTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R N.S.APARECIDA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.865-000	BAIRRO/DISTRITO ROD.PRT.466-KM 171	MUNICÍPIO LIDIANOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/07/2015 às 13:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Kely C. F. Spinassei
CPF 826.271.309-28
Departamento de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**
CNPJ: **01.996.443/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:37:18 do dia 21/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2016.

Código de controle da certidão: **711F.F27F.031E.DE1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

))

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013498433-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.996.443/0001-47**
Nome: **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

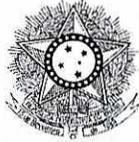
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
084
Key C. F. Spinaei
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.996.443/0001-47

Certidão nº: 114495272/2015

Expedição: 31/07/2015, às 14:11:05

Validade: 26/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.996.443/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90190862-13	01.996.443/0001-47	08/1999

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO GAROTO
Endereço do Estabelecimento	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN, ROD PRT KM 171 - CENTRO - CEP 86865-000 FONE: (43) 3473-1278
Município de Instalação	LIDIANOPOLIS - PR, DESDE 08/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1, DESDE 08/1999
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	130.165.129-04	MOACIR DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	917.888.209-59	ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/08/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90190862-13

Emitido Eletronicamente via Internet
31/07/2015 13:30:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Nº 2478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
BRUNO GABRIEL RODRIGUES GARCIA
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Kely C. F. Spínossi
CPF 826.271.300-25
Departamento de Licitação

086

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa juridica de direito privado:

ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 01.996.443/0001-47, estabelecida na R. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Lidia-nópolis, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 31 de Julho de 2015, 17:50:05

ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Antonia Maria S. Rodrigues
Escrivã Juramentada



Custas = R\$ 34,72
Página 0001/0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº. 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238



087

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-26
Departamento de Licitação

CERTIDÃO Nº. 151-2015

O chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei, atendendo o requerimento datado de 03/08/2015,

CERTIFICA:

Para que surta seus efeitos legais, revendo os arquivos e registros desta Prefeitura Municipal, constatamos não existir débitos de tributos, nesta Prefeitura do município de Lidianópolis, em nome: **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito CNPJ: 01.996.443/0001-47, neste Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

VENCIMENTO 30/12/2015

Nada mais a informar, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


José da Carmo Neto
CPF 475.513.309-25



Q

088

ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Rua NSª Aparecida S/Nº, Rod. PRT 466 Km 171
CEP. 86.865-000 – Lidianópolis (PR)
CNPJ 01.996.443/0001-47

Kely C. F. Spinaesi
CPF 826.271.308-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ n.º 01.996.443/0001-47 por intermédio de seu representante Legal, o(a) Sr.(a) **ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.522.646 SSP/PR e do CPF nº 917.888.209-59, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lidianópolis (Pr), 07 de Agosto de 2015.

Odese Lurdes C. de Oliveira

Odese Lurdes Correia de Oliveira
Sócia Administradora

01996443/0001-47

**ODESE DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n
Rod. PRT 466 - Km 171 - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR

D J



089

ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J. N° 01.996.443/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOACIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens em 17 de abril de 1968, conforme Certidão de Casamento n.º 877, às folhas 40, do Livro n.º B-3 do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de São João do Ivaí – Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 810.226 SSP/PR e C.P.F. n.º 130.165.129-04, residente e domiciliado na Avenida Matos Leão n.º 695 – Centro - Jardim Alegre, Estado do Paraná e **ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, em 17 de Abril de 1968, conforme Certidão de Casamento n.º 877, às folhas 40, do Livro n.º B-3 do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de São João do Ivaí – Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.522.646 (PR) e C.P.F. n.º 917.888.209-59, residente e domiciliada na Avenida Matos Leão n.º 695 – Centro – Jardim Alegre, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa : “**ODESE-DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**”, com sede na Rua N.Sª. Aparecida S/Nº - Rodovia PRT Km 171 no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, CEP. 86.865-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41 2 0375031 8, em 21 de julho de 1997, CNPJ 01.996.443./0001-47, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$-25.000,00(Vinte cinco mil reais), fica elevado para R\$-65.000,00(Sessenta e cinco mil reais), sendo do aumento de R\$-40.000,00(Quarenta mil reais) integralizados pelos sócios no presente ato, nas seguintes proporções e forma:

- a) **MOACIR DE OLIVEIRA**, aumenta R\$-32.000,00(trinta e dois mil reais) com aproveitamento de Lucros Acumulados.
- b) **ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA**, aumenta R\$-8.000,00 (oito mil reais) com aproveitamento de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração realizada na cláusula anterior deste instrumento contratual, o Capital Social no valor de R\$- 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000(Sessenta e cinco mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
MOACIR DE OLIVEIRA	52.000	R\$- 52.000,00
ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA	13.000	R\$- 13.000,00
TOTAL	65.000	R\$- 65.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
 Jucilara Grasiela Rocha - Tabellã Designada.
 Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
 Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original Dou fé
 Ivaiporã-PR. 03 de agosto de 2015

[Signature]
 Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
 Escrevente

○ Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÃ-PR

[Handwritten marks]



ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J. 01.996.443/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ODESE - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem sua sede na Rua N.ª. Aparecida S/Nº - Rodovia PRT Km 171, Lidianópolis, Estado do Paraná, CEP. 86.835-000.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sociedade é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

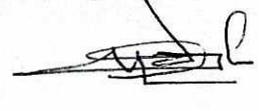
CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social é de R\$-65.000,00(Sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000(Sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00(hum real) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MOACIR DE OLIVEIRA	52.000	R\$-52.000,00
ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA	13.000	R\$-13.000,00
TOTAL	65.000	R\$-65.000,00

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado em igualdade de condição e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda formalizando se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MOACIR DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013,1.015,1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(Art. 1.065, CC/2002).

Moacir 



D J



ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J. 01.996.443/0001-47
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072) §2º e Art. 1.078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

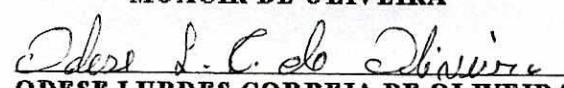
Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade mercantil e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei.

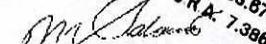
Lavrada em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Lidianópolis (PR), 23 de Dezembro de 2003.


MOACIR DE OLIVEIRA


ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2004
SOB NÚMERO: 20040073548
Protocolo: 04/007354-8
Empresa: 41 2 0375031 8
ODESE-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

 Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada.
Av. Souza Neves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã-PR, 03 de agosto de 2015.


Zulmira de Freitas Durante Goncalves
Escreven



ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 01.996.443/0001-47
NIRE 4120375031-8
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Kely C. F. Spina
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitas

MOACIR DE OLIVEIRA, Brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens em 17 de Abril de 1968, conforme certidão de casamento nº 877, as folhas 40, do Livro nº B-3 do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de São João do Ivaí – Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, à Avenida Matos Leão, nº 695, Centro CEP: 86860-000, Portador da Cédula de Identidade nº 810.226 SESP/PR e CPF 130.165.129-04 e **ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens em 17 de Abril de 1968, conforme certidão de casamento nº 877, as folhas 40, do Livro nº B-3 do Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito e Município de São João do Ivaí – Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Jardim Alegre - PR, à Avenida Matos Leão, nº 695, Centro CEP: 86860-000, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.522.646 SESP/PR e CPF 917.888.209-59 e **SIDINEI CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em Jardim Alegre conforme Certidão de Nascimento nº 8.999 as Fls 52 do Livro nº A-09, no Estado do Paraná, em 17/06/1971, solteiro, portador da CI/RG nº 4.726.840-0 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 16/12/2005 e do CPF nº 648.903.929-04, residente na cidade de Jardim Alegre - PR, à Av. Matos Leão nº 695, centro, CEP 86.860-000, únicos sócios da sociedade empresarial LTDA que gira sob a razão social “**ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**”, com sede na cidade Lidianópolis – Pr, à Rua N.Sª. Aparecida, S/Nº - Rodovia PRT Km 171, CEP: 86865-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120375031-8 em 21/07/1997, e tendo sua última alteração e consolidação arquivada sob nº 20133440591 em 26 de Junho de 2013, resolvem pela Quarta vez alterar seus atos constitutivos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a partir desta data a ser administrada pelo sócio MOACIR DE OLIVEIRA, pelo administrador não sócio – sem capital VANDERLEI DE OLIVEIRA e pela sócia ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA já qualificados, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com poderes de administradores autorizado o uso do nome empresarial, inclusive em atividades estranhas ao interesse social, podendo ainda assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, desde que com a expressa autorização dos outros sócios. (Art.997,VI;1.013,1.015,1.064,CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade altera seu objetivo social de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 47.31-8/00**” e “**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 47.32-6/00**” para “**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 47.31-8/00**”, “**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 47.32-6/00**”, E “**COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 47.29-6/02**”.

1

[Handwritten signatures]

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Ivaiporã-PR. 03 de agosto de 2015

[Handwritten signature]
Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrivente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR



093
C. F. Spinae.
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ENDEREÇO: Rua N. Sª Aparecida n.º s/n – Rodovia PRT Km 171 – Lidianópolis - Pr

Prefeitura do Mun. de Lidianópolis - PR	
DIVISÃO	COCOLO
Protocolado sob n.º	1.349
Horário	08:43 hrs
Data	07 de Agosto de 20 15
Elizandra Melo	
RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Estado do Paraná

Exercício: 2015

094

Pregão Presencial

Kely C. F. Spinassi
 CPF: 825.271.305-25
 Departamento de Licitação

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 24 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 07/08/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 07/08/2015 09:30	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Licitação
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS					Processo 66 / 2015

Objeto

Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.

Pregoeiro(a)

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI - Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015

Reuniu-se a equipe de apoio bem como a Pregoeira Titular Kely Cristine Ferro Spinassi, a fim de licitar o objeto proposto no Pregão Presencial nº. 024/2015. Em seguida, foi dado ciência dos procedimentos a serem adotados. Após o credenciamento, abriu-se a proposta dos licitantes, a fim de verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, que a oferta econômica atenda aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório. Nesta fase as proponentes restaram credenciadas.. Por não haver questionamentos quanto à classificação dos itens cotados, foi aberta a etapa de lances.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 01.996.443/0001-47 ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Doc. de Identidade Nome 1522646 SSP/PR 917.888.209-59 Odese Lurdes Correia de Oliveira

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 24 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2500		Gasolina comum	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		3,44	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		3,43	
		2º Rodada		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		3,43	
		Conclusão		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		3,43	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1000		Alcool (etanol)	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		2,32	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
		1º Rodada		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		2,31	
		2º Rodada		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		2,31	
		Conclusão		
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		2,31	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 24 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2500		Gasolina comum	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		3,44	3,43	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1000		Alcool (etanol)	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
01.996.443/0001-47	ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		2,32	2,31	Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Estado do Paraná

Exercício: 2015



095

Pregão Presencial

Kely F. Spinassi
25.271.389-25
F. Spinassi
25.271.389-25
Licitação

Resultado Final do Pregão Presencial nº 24 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 308020286	Economicidade: 0,29 %	Unidade:
Quantidade: 2500	Valor Unitário: 3,43	Valor Total: 8.575,00	Marca: GP	Situação: Arrematado
Arrematante: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 308020285	Economicidade: 0,43 %	Unidade:
Quantidade: 1000	Valor Unitário: 2,31	Valor Total: 2.310,00	Marca: GP	Situação: Arrematado
Arrematante: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 24 / 2015

01.996.443/0001-47 - ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2500		Gasolina comum	GP	3,43	8.575,00
1	2	1000		Alcool (etanol)	GP	2,31	2.310,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 10.885,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 10.885,00

Após a identificação dos vencedores o envelope de documentação de habilitação foi aberto. Colocada a palavra a disposição ninguém desejou fazer uso, sobretudo quando a manifestação da apresentação de recurso administrativo. Dessa forma, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do certame à proponente vencedora, encaminhando em seguida para a homologação da autoridade competente. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada na Portaria nº 1.587/2014. Nada mais havendo, determinou a Pregoeira que desse por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos e por mim, Denis Carlos do Carmo, que secretariei e subscrevi.



 KELY CRISTINE FERRO SPINASSI - Pregoeiro
 Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015



 DENIS CARLOS DO CARMO - Membro
 Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015



 Elizandra Coelho de Melo - Membro
 Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015



 GISELAÍNE MARCHI - Membro
 Portaria nº 1.700/2015 de 01/01/2015



 01.996.443/0001-47 - ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 917.888.209-59 - Odese Lurdes Correia de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Paraná

Exercício: 2015

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

096
** Elotech **
10/08/2015
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Licitação: Pregão 24 / 2015 Data Abertura: 07/08/2015 N° Processo: 66 Protocolo: 66 / 2015

Objeto: Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.

LOTE: 1

Item: 1	Gasolina comum				Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1º	54 ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	GP	2.500,00	3,430	8.575,00 VENCEDOR 1

Item: 2	Alcool (etanol)				Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1º	54 ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	GP	1.000,00	2,310	2.310,00

Total Licitado do Lote: 10.885,00

Total Licitado: 10.885,00


GISLAÍNE MARCHI

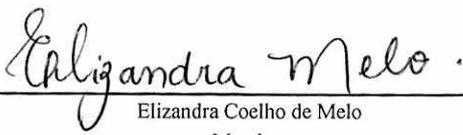
Membro


KELY CRISTINE FERRERO SPINASSI

Pregoeiro


DENIS CARLOS DO CARMO

Membro


Elizandra Coelho de Melo

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

097
Kely C. F. Spinassi
CPF 826.271.308-25
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 66/2015
b) Licitação Nº : 24/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjucação : 07/08/2015
e) Objeto da Licitação : Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ/CPF: 01.996.443/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	2500	R\$ R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
2	Alcool (etanol)	1000	R\$ R\$ 2,31	R\$ 2.310,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.885,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 07 de agosto de 2015.


Kely Cristine Ferro Spinassi
PREGOEIRA MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 47312380



098

Kely C. F. Spinassei
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO

Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico de Homologação para o Processo Licitatório nº 66/2015, com o objeto - **Aquisição de combustível tipo ÁLCOOL (Etanol) e GASOLINA para a manutenção do veículo do Legislativo do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Modalidade: Pregão: 24/2015, sessão realizada neste dia de 07/08/2015 às 09:00 horas.

Todos os documentos pertencentes ao certame encontram-se em anexo, aguardo parecer para posterior homologação.

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 07 de agosto de 2015.

Dorival Caetani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 07/08/2015

Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

099
Kely C. F. Spina
CPF 825.271.305-25
Departamento de Licitação
Prêmio Comunidade Empreendedora

PARECER JURIDICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis iniciou processo de licitação visando a aquisição de combustível tipo gasolina e etanol, para manutenção de seu veículo oficial, para um período de doze meses.

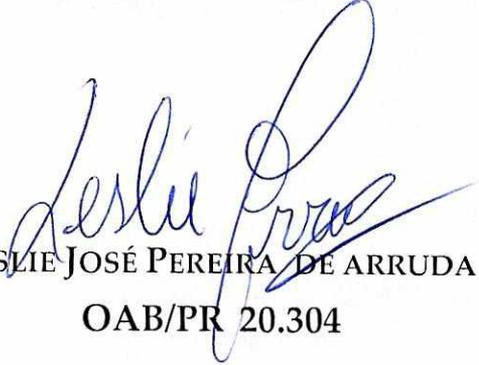
Examinado o termo de abertura de licitação, percebemos que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara de Vereadores para o início dos trabalhos licitatórios. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Da conclusão final, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame. É o parecer.

Q
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

É o meu parecer.

Lidianópolis, 07 de Agosto de 2015.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-6
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 325.271.309-25

101

Carla F. Spinaei
Presidente do Conselho de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 66/2015
- b) Licitação Nº : 24/2015
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 10/08/2015
- e) Objeto Homologado : Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

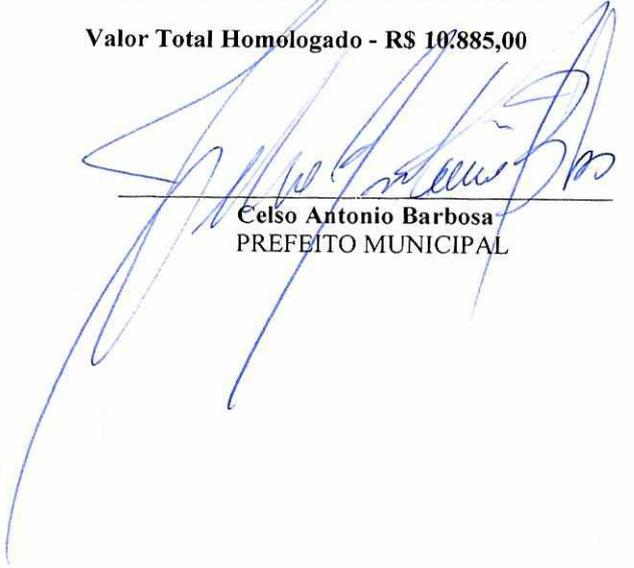
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 01.996.443/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	GP	2.500,00	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
2	Alcool (etanol)	GP	1.000,00	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.885,00

Lidianópolis, 10 de agosto de 2015.



Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

	<p>ESTADO DO PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Processo Adm: 66/2015 Processo de Compras nº 66/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2015</p> <p><i>Katy C. F. Spinassei CPF 825.271.309-25 Departamento de Licitação</i></p>
---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, bairro Rod. PRT 466 – KM 171, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.996.443/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Odese Lurdes Correia de Oliveira**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.522.646, inscrito no CPF/MF, sob nº 917.888.209-59, residente e domiciliado à Av. Matos Leão, nº 695, cidade de Jardim Alegre, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 024/2015, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	GP	2.500,00	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
2	Alcool (etanol)	GP	1.000,00	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra
66/2015

Modalidade: Pregão Presencial
nº 23/2015

103
Kely C. F. Spinassi
Cof. 825.271.309-25
Departamento de Licitação

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 024/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra nº
 66/2015

Modalidade: Pregão Presencial
 nº 23/2015

Rely C. F. Spinesi
 CPP 825.271.308-25
 Departamento de Licitação

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

Parágrafo único - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015
 Processo de Compras nº
 66/2015
 Modalidade: Pregão Presencial
 nº 23/2015


 Kely C. F. Spinassei
 CPF: 825.271.309-25
 Departamento de Licitação

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº
66/2015

Modalidade: Pregão Presencial
nº 23/2015

106
Kely G. F. Spinaesi
CPF: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 4.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 10.885,00 (Dez mil e Oitocentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compras nº
66/2015

Modalidade: Pregão Presencial
nº 23/2015

Kely G. F. Spinassei
CEP: 825.271-309-23
Departamento de Licitação

107

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 66/2015

Processo de Compra nº
66/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº
23/2015

108

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 11 de Agosto de 2015.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

Odese Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

109
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF: 01.996.443/0001-47
OBJETO: Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.885,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 10/08/2015
TÉRMINO: 09/08/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 024/2015, homologado em 10/08/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2015.

324	07.002.10.302.0001.2437	44.90.52.00.00	Equipamentos e Mat Permanente
O valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:			
508	07.002.10.301.1004.1027.	44.90.52.00.00	Equipamentos e Mat Permanente
No exercício de 2015.			

Grandes Rios, 14 de Agosto de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 176/2015

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 22/02/2008 a 22/02/2013, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 178/2015

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 30 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA a Sra. APARECIDA MENDES BUENO, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), conforme data do atestado.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93 - Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2015 - Credenciamento
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - CNPJ/ME: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SINAPSE CENTRO CLINICO LTDA - CNPJ/ME: 10.512.928/0001-09
OBJETO: Contratação de profissional médico, para atendimento de consultas na especialidade de Neuropediatria.
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.0000 - (2901) - Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.0000 - (3134) - Fonte: 303
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/08/2015 a 14/08/2016
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Clay Brites.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2015.

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93 - Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2015 - Credenciamento
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - CNPJ/ME: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: THIAGO DE PAULA FERREIRA DO PRADO - EIRELI - CNPJ/ME: 21.994.566/0001-56
OBJETO: Contratação de profissional médico, para atendimento de consultas na especialidade de Cardiologia.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.0000 - (2901) - Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.0000 - (3134) - Fonte: 303
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/08/2015 a 14/08/2016
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Thingo de Paula Ferreira do Prado.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/ME: 01.996.443/0001-47
OBJETO: Aquisição de Combustível para atender a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis durante período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.885,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 10/08/2015
TÉRMINO: 09/08/2016
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 024/2015, homologado em 10/08/2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2015.

DECRETO Nº 10.111/2015 - CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 466/2010 de 07/04/2010, 05 (cinco) vagas de Professor de Magistério e 01 (uma) vaga de Auxiliar de Tecnologia.

§ 1.º - As vagas criadas neste artigo são as constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 2.º - A tabela de vencimentos referente às vagas criadas no Art. 1.º é a constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 561/2012 de 23/05/2012 e ANEXO XI da Lei Municipal nº 439/2009 de 17/06/09.

1 - A descrição, caracterização e atribuição referentes a esse cargo estão estabelecidas no ANEXO X da Lei Municipal nº 439/2009 de 17/06/09 e ANEXO IV da Lei Municipal nº 561/2012 de 23/05/2012.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a realizar o preenchimento dessas vagas utilizando os aprovados remanescentes do Edital de Concurso Público nº 002/2014.

Art. 3.º - As vagas criadas nesta Lei serão enquadradas no Plano de Carreira, Cargos e Salários estabelecido pela Lei Municipal nº 439/2009 de 17/06/09.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, respeitando-se os limites impostos pelo Art. 19, 21 e 22 Parágrafo Único, inciso I e III da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2015.

ADEMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
LEI Nº 738 / 2015 - 14/08/15
VAGAS CRIADAS

Nº	CARGOS EXISTENTES	VAGAS A CRIAR	TOTAL	OBS
01	Lei Municipal nº 439/2009 AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	01	p/ localidade de Rosário do Ivaí
02	Lei Municipal nº 561/2012 PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	06	06	p/ localidade de Rosário do Ivaí
TOTAL		07	07	

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO - P.M.S.P.I.
Nº 142 / 2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA.
OBJETO: Credenciamento Pessoa Jurídica da área de saúde para atendimento do município de São Pedro do Ivaí / Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 003/2015.
VALOR DE ATÉ R\$: 200.000,00 (Duzentos mil Reais).
DATA E ASSINATURA DO CONTRATO: São Pedro do Ivaí - Pr., 14 de Agosto de 2015.

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 068/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2015-PMSPI.
CONTRATO Nº: 013/15

CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 75.771.311/0001-53, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri.

CONTRATADA DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 01.714.551/0001-80, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Sergio Pedro Gerhardt.

DO OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos/playground, mobiliários infantis e grama sintética, para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs (Joko Paulo II, Criança Esperança e São José), desta municipalidade - Recurso Próprio.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá VIGÊNCIA a partir de sua assinatura até a entrega total dos brinquedos pedagógicos/playground, mobiliários infantis e grama sintética.

VALORES: O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 49.890,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), mediante a apresentação da documentação fiscal exigida.

DA VERIFICAÇÃO E ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega dos brinquedos pedagógicos/playground, mobiliários infantis e grama sintética, supracitados constará do Edital pregão nº 023/15, feita a cargo da Secretária Municipal de Educação e do Departamento de Compras. A entrega/instalação dos brinquedos pedagógicos/playground, mobiliários infantis e grama sintética serão no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, sem custos adicionais.

PARCELADAMENTE, após formalização e assinaturas de contrato.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega/instalação dos brinquedos pedagógicos/playground, mobiliários infantis e grama sintética, e apresentação da nota fiscal sem fins de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou via Sistema Descentralizado, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com, base em dotação específica no orçamento do município, sendo:

08 Departamento Educação, Cultura e Esportes.
08.01 Divisão de Ensino Infantil.
12.365.0185.1.032.000 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Divisão de Ensino Infantil.
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
12.365.0185.2.026.000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil.
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

DOS REAJUSTES: O valor contratual poderá ser reajustado, de acordo com a demonstração efetiva do desequilíbrio contratual, na forma da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento e apresentação de planilha de custos.

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2015.